Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 23/12/2009
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2968

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Irati - Paraná, para o **exercício de 2010**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o **exercício financeiro de 2010**, elaborado a preços do mês de agosto de 2009, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 54.003.000,00 (cinqüenta e quatro milhões e três mil Reais.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		45.451.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.900.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.092.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	226.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	238.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	995.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		5.552.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.552.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
SOMA		**51.003.000,00**

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	3.000.000,00

TOTAL 54.003.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	1.432.370,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	278.490,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.142.410,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	5.134.397,80
SECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	98.750,00
SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	2.465.090,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	8135654,28
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	939.760,00
SECRETARIA DE EDUCAÇAO	13.102.340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.118.880,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA	907.410,00
SECRETARIA DE PATR. HIST, TUR, CULT., LAZER E DESPORTOS	2.149.150,00
SECRETARIA DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	131.505,58
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E ARTESANATO	1.874.957,34
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	58.240,00
ASSESSORIA ESP. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	127.000,00
OUVIDORIA MUNICIPAL	1.700,00
PROCURADORIA GERAL	86.845,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	383.040,00
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	21.590,00
SECR DE VIACAO E SERVICOS	3.356.420,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	57.000,00

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	3.000.000,00

TOTAL 54.003.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES		37.215.197,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.186.034,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.429.163,18	
DESPESAS DE CAPITAL		13.730.802,28
INVESTIMENTOS	11.499.802,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	331.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.900.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.000,00

TOTAL 51.003.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CAPSIRATI	3.000.000,00

TOTAL 54.003.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita orçada para o **exercício de 2010** utilizando como recurso quaisquer das formas definidas no parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Proceder a compensação ou criação de grupos de fontes de recursos ordinários vinculados aos projetos/atividades/operações especiais e das obras com a finalidade de assegurar a execução da programação até o limite dos créditos autorizados.

III – Alterar a modalidade de aplicação definidas neste orçamento com a finalidade de assegurar a execução dos programas desta lei.

IV - Alterar o programa de obras orçado por unidades orçamentárias até o limite dos créditos suplementares por projeto ou atividade custeadas com recursos do tesouro e outras fontes, desde que tecnicamente justificado.

V – Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados desde que dentro dos limites de capacidade de endividamento e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de dezembro de 2009.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal